

PROJETO DE LEI Nº 021/2026

Autoriza a cessão de uso de bem público à COOPERAGRI – Cooperativa Agroindustrial São Jacó Ltda e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convalidar a cedência, sem ônus, do uso de bem público municipal à Cooperativa COOPERAGRI – Cooperativa Agroindustrial São Jacó, com sede neste Município, inscrita no CNPJ nº 88.661.400/0001-99.

Parágrafo único. O bem a ser cedido é um veículo caminhão, marca IVECO/TECTOR, RENAVAL 1205606960, CHASSI 93ZA01RF0L8935906, ano/modelo 2019/2020, placa IZO2C54, com carroceria aberta, cadastrado no patrimônio municipal sob nº 17.848.

Art. 2º - A Cessão de Uso do bem descrito no art. 1º desta lei, destinar-se-á à entrega de ração e outros insumos agrícolas nas agropecuárias localizadas no Município de Teutônia, bem como nas propriedades rurais do Município, visando à diminuição dos custos de produção, com consequente aumento dos resultados e do valor adicionado fiscal.

Art. 3º - Durante o período da cessão de uso correrão por conta da Cessionária, a guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens, sendo vedada a sua destinação para fins diversos dos estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. Findo o prazo da cessão, ou em caso de desvio de finalidade, o bem deverá ser devolvido ao Município de Teutônia, em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

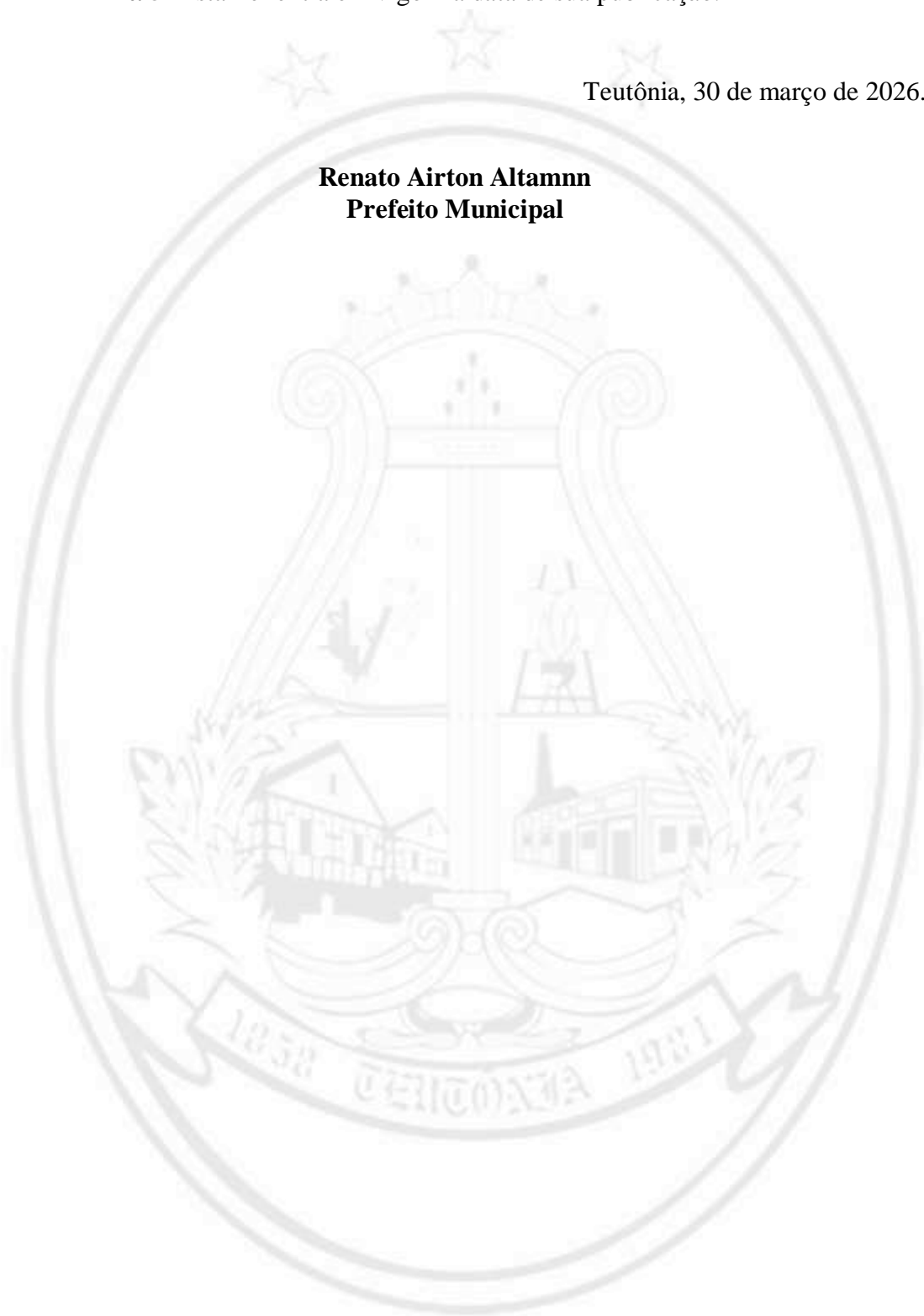
Art. 4º A Cessão de Uso do bem público municipal, nos termos desta Lei, será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, desde que haja interesse público.

Art. 5º A cessão de uso será formalizada mediante Termo de Cessão Uso de Bem Móvel, a ser firmado entre o Município de Teutônia e a Cessionária, estabelecendo as obrigações de ambas as partes, observadas as normas pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 30 de março de 2026.

Renato Airton Altamn
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 021/2026

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Encaminha-se à apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por objeto autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de uso de um caminhão à COOPERAGRI – Cooperativa Agroindustrial São Jacó Ltda.

Impende registrar que o veículo objeto de cessão já se encontra cedido para a Cooperativa beneficiária desde 2021, autorizado pela Lei Municipal nº 5.490/2021, de 27 de janeiro de 2021, sendo que o Município, mediante a devida autorização legislativa, propõe a continuidade dessa parceria com a COOPERAGRI.

A cessão de uso dar-se-á pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, conforme a conveniência e o interesse público.

Destaca-se que a cessão de uso de bem público depende de autorização legislativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sendo esta a forma adequada para viabilizar a presente medida. Ressalvam-se, conforme entendimento da doutrina administrativa, apenas as hipóteses de cessão entre pessoas jurídicas integrantes do mesmo ente federativo, o que não se aplica ao caso em análise.

A iniciativa configura importante ação de cooperação entre o Poder Público e a Entidade, atendendo às demandas do setor primário e contribuindo para o desenvolvimento da atividade agropecuária local. A continuidade da utilização do equipamento permitirá maior agilidade e eficiência no atendimento aos produtores rurais, refletindo positivamente na produtividade, na renda e no fortalecimento da economia municipal.

Quanto à manutenção e demais encargos relacionados ao uso do bem, estes serão devidamente disciplinados no Termo de Cessão de Uso, instrumento que estabelecerá as responsabilidades da entidade cessionária, assegurando a adequada conservação do patrimônio público.

Ante o exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, contando com a especial atenção dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR

TEUTÔNIA

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000

22.810.663/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (D9619F402CF1543E) no site: <https://citta.click/D9619F402CF1543E>

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO		Autenticação
Protocolo 000167 de 31/03/2026 08:11:46		 D9619F402CF1543E
Documento	Processo	
000021 / 2026	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: RENATO AIRTON ALTMANN

CPF: 381***.***15

Assinado em: 30/03/2026 14:59:32

Local: IP: 177.155.74.34 Geolocalização: -29.481128, -51.800793

Hash do documento (SHA-256): 82a6e4f575cc83309ad1e1ebc9da909ad583cd0e731d51ec686da380f94d4258

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.